

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/10/2024 | Edição: 209 | Seção: 1 | Página: 280

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 949, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.026249/2024-07, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 1.266, de 31 de outubro de 2021, e a Portaria SENATRAN nº 289, de 13 de março de 2024, que homologam, respectivamente, para a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA CICLOTRAN LTDA, a plataforma tecnológica os cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD), e os cursos adicionais realizados na modalidade EAD.

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 1.266, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica da empresa CICLOTRAN - Centro de Ensino Tecnológico Integrado de Trânsito LTDA, CNPJ nº 07.118.103/0001-08, situada na Avenida Alberto Laender, nº 133, Bairro São Diogo, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.803-008 e os seguintes cursos realizados:

....."(NR)

Art. 3º A Portaria SENATRAN nº 289, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, para a empresa CICLOTRAN - Centro de Ensino Tecnológico Integrado de Trânsito LTDA, CNPJ nº 07.118.103/0001-08, situada na Avenida Alberto Laender, nº 133, Bairro São Diogo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.803-008, os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD):

....."(NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

